



Processo nº 16.377-5/2016
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO.
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 18-11-2016 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 27/2016 – TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO. CONSULTA. PESSOAL. LIMITES. ABONO DE PERMANÊNCIA. NATUREZA COMPENSATÓRIA E INDENIZATÓRIA. O abono de permanência possui natureza compensatória e indenizatória. Consequentemente as despesas incorridas a este título não devem ser incluídas no câmputo da despesa total com pessoal, prevista no art. 18, da LRF.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **16.377-5/2016**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando os Pareceres nºs 53/2016 e 3.925/2016 da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas, respectivamente, **responder** ao consulente que o abono de permanência possui natureza compensatória e indenizatória; consequentemente, as despesas incorridas a este título não devem ser incluídas no câmputo da despesa total com pessoal, prevista no art. 18, da LRF. **Encaminhe-se** ao consulente cópia do inteiro teor do voto. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL e os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.



Processo nº 16.377-5/2016
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO.
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 18-11-2016 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 27/2016 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas